Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

—|||—

LEI Nº 244/75

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Altera o art. 2º, ítem VI, letra "c", da Lei Municipal nº 241/75, e dá outras providências.-

Art. 1º - O art. 2º, ítem VI, letra "c", da Lei Municipal nº 241/75, de 15 de maio de 1975, passará a ter a seguinte redação: "As barbearias não funcionarão aos domingos e feriados."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e setenta e cinco.-

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor Administrativo

OLAVIANO PROENÇA NETO
Diretor da Fazenda